



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 036/89 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.989

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de Agosto de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO LIMITES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 1.989, PARA ATENDER ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.....13 de Setembro de 1.989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO,
Estado de Mato Grosso...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil nos termos dos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, fica autorizado o aumento do Limite das despesas da Lei Orçamentária nº 024 de 07 de Dezembro de 1.988, mencionada em seu Artigo 5º, de 80% (Oitenta Por Cento) para 180% (Cento e Oitenta Por Cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a Câmara Municipal suplementada na mesma proporção atribuída à Prefeitura Municipal.

ARTIGO SEGUNDO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o valor do limite autorizado, para atender a dotações insuficiente obedecendo o que preceitua o Artigo 43º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.



ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
 Gabinete do Prefeito

Cont.º. Nº 038/89 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.989

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de Agosto de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Setembro de 1.989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO,
 Estado de Mato Grosso...
 FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - De acordo com o Parágrafo 3º do Artigo 159 da Constituição da República Federativa do Brasil nos termos dos Artigos 72 e 43º da Lei Federal nº 4.728 de 27 de Março de 1.964, fica autorizada a abertura de limite das despesas de Lei Complementar nº 124 de 67 de Dezembro de 1.961, mencionada no seu Artigo 18, de 492 (Quatro Por Cento) para 1989 (Quem e Quatro Por Cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a Câmara Municipal suplementada na mesma proporção atribuída à Prefeitura Municipal.

ARTIGO SEGUNDO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o valor do limite autorizado, para atender a despesas insuficientemente arquivadas o que por conta o Artigo 434 da Lei nº 4.728 de 27 de Março de 1.964.